

LEI Nº 16/84

CARLOS FELICIO QUIRINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam criados no município de Turiuúba, os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Turiuba:

Cargos	Padrões	Quantidade	Valor
Diretor da Secretaria	A	1	400.000,00
Porteira Servente	B	1	229.000,00

Artigo 2º.-Os cargos ora criados pelo artigo 1º serão automaticamente preenchidos pelos seus atuais ocupantes.

Artigo 3º.-Ficam expressamente revogadas as leis anteriores que referem sobre vencimentos.

Artigo 4º.-As despesas oriundas da execução desta lei, correrão por conta dos recursos próprios e suplementares que se fizerem necessário.

Artigo 5º.-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1.984, revogadas disposições em contrário.

Turiuba, 20 de setembro de 1.984.

CARLOS FELICIO QUIRINO DA SILVA

- PRESIDENTE -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC. DA PREFEITURA